TERMO DE REFERÊNCIA ESCOLA DO PARLAMENTO

1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

O aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo, tanto no âmbito político, como no administrativo, deve ser constante. Isso decorre não só da lógica, mas também por força da Constituição Federal de 1988, ao estabelecer que *a União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados* (art. 39, § 2°).

No aspecto político o aperfeiçoamento propicia qualidade nas ações dos parlamentares, notadamente das proposituras que conduzirão os rumos políticos do ente federado. No aspecto administrativo, o aperfeiçoamento se volta para a satisfação dos princípios da Administração Pública, concorrendo, por isso, para a redução das irregularidades dos atos administrativos.

O caminho do aperfeiçoamento é infinito, notadamente porque a sociedade e as regras, seja qual for a natureza, estão em plena evolução. E não é diferente na Administração Pública, sobretudo quanto às suas regras.

Por mais que o comprometimento dos agentes do Poder Legislativo seja um fator preponderante para o sucesso das atividades da Casa, ele não é suficiente. O fator conceitual dos temas afetos à Administração Pública é necessário. No âmbito político as ideias só podem ser implementadas se permissíveis sob a ótica da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Na seara administrativa o conhecimento dos conceitos evita falhas e fertiliza o terreno das soluções para enfrentar problemas.

Em resumo, a moderna política e gestão pública pressupõe atuação cada vez mais profissionalizada e especializada. E a Câmara Municipal de Dumont, em busca dessa profissionalização, concluiu que pode alcançá-la com o oferecimento, aos parlamentares, servidores municipais e munícipes, de conteúdo técnico e prático de qualidade, com a conveniência de elaboração de grade própria de capacitação, de modo a atender as necessidades do Poder Público local, bem como instruir o público alvo em matérias atinentes à cidadania e formação pessoal.

Vale dizer que a extensão das capacitações aos munícipes não constitui o fim da contratação, que é imanente ao aperfeiçoamento, em todos os aspectos da técnica, dos servidores e parlamentares da Câmara de Dumont. No entanto, a forma de contratação aqui proposta faz com que não haja aumento de custos se os cursos, aulas, palestras e congêneres forem franqueados à população. Além disso, o projeto pode fazer com que a população se aproxime mais da Casa.

A proposta de contratação em questão ocorre para que seja dado efetivo funcionamento da Escola do Parlamento da Câmara de Dumont, órgão permanente, que se agregou à estrutura administrativa da Câmara Municipal Dumont, por meio da Resolução n°.: 01/2023 de 11 de janeiro de 2023, e tem como finalidade o aperfeiçoamento político e administrativo da Câmara.

Mas a finalidade retro só será atingida quando esta Casa tiver à sua disposição cursos, aulas, palestras e congêneres a serem ministrados aos interessados, com temas atuais, a serem definidos segundo as necessidades do momento, bem como plataforma para gestão pedagógica e administrativa das atividades da Escola.

Enfim, alcançar o objeto com a Escola do Parlamento é algo que se mostra necessário, razão pela qual a contratação do objeto abaixo deve ser concretizada.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para:

(a) ministração de cursos, aulas, palestras e congêneres, por meio da Escola do Parlamento, destinadas aos parlamentares, servidores municipais e munícipes, conforme o disposto na Resolução nº 1/2023, notadamente: oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Dumont suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa; promover a realização de cursos de ambientação aos Vereadores, diretor e assessores parlamentares no início de cada Legislatura; oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem; qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos; desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas; desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas; estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas; planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa; integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância

e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica; manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação universidades. parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância; ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras; manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira; informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo; desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas; desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório; promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

(**b**) implantação e locação de plataforma para gestão pedagógica, administrativa e ambiente virtual de aprendizagem da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Dumont.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Dumont foi criada por meio da Resolução n°.: 01/2023 de 11 de janeiro de 2023. É dotada, segundo a norma citada, de corpo administrativo e pedagógico, que serão compostos com o auxílio de pessoa(s) jurídica(s) contratada(s) para tanto.

A Escola do Parlamento não tem como finalidade prestar um serviço direto à população, mas sim capacitar seus parlamentares e servidores. Por isso, quanto ao público-alvo dos cursos, aulas, palestras e congêneres, há regras claras de que a Escola visa,

precisamente, a capacitação dos parlamentares e servidores da Câmara, mas conferindo à população, com objetivo de aproximá-la da Casa, a faculdade de se inscrever e assistir as capacitações.

A aplicação de cursos, aulas, palestras e congêneres será executada de forma *on-line*, gravada ou ao vivo ou, ainda, presencial, mediante ordem de serviço específica, a ser expedida pela Escola do Parlamento, após definição de uma grade de capacitações, com previsão das matérias, o público-alvo e o tempo de duração das aulas.

Expedida a ordem de serviço com a grade das capacitações, a futura contratada deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias, submeter à aprovação da Escola do Parlamento os currículos dos professores que ministração os cursos, aulas, palestras e congêneres.

A plataforma terá como finalidade dotar a Escola do Parlamento de mecanismos para o auxílio na gestão pedagógica e administrativa da Câmara.

A Câmara destacará pelo menos um funcionário para acompanhar o processo de implantação e configuração da plataforma. Este funcionário será treinado e capacitado para gerenciar e utilizar a plataforma, gerenciar alunos e cursos (capacitações) emitir relatórios, enfim, todo o necessário para o bom funcionamento tecnológico da Escola do Parlamento. A plataforma deverá ser configurada para atender as necessidades da câmara, tanto em relação a parâmetros pertinentes a gestão do aluno, quanto parâmetros relativos a utilização dos cursos e aulas. Também deverá ser efetuada a personalização visual da plataforma com logo e demais elementos definidos pela Câmara.

A plataforma deverá conter, dentre outros mecanismos que auxiliem na gestão, módulos para:

a) cursos, aulas, palestras e congêneres, realizados e futuros;

- b) ambiente, onde serão inseridos os materiais pedagógicos utilizados nas capacitações, bem como outros materiais pedagógicos;
 - c) frequência dos alunos;
 - d) emissão de certificados;
 - e) auto inscrição dos alunos nas capacitações ofertadas;
 - f) portal do aluno, com canal de comunicação entre a Escola e o aluno.

Todos os módulos deverão estar dotados de mecanismos para registros, consultas e emissão de relatórios.

De forma integrada ou isoladamente aos módulos principais acima especificados, a plataforma deverá contar, ainda, com:

- 1. funcionamento 100% online, com hospedagem feita em ambiente na nuvem de Internet:
- 2. manutenção e atualização constantes, de modo a mantê-la operacional e aperfeiçoar cada vez mais suas funcionalidades;
 - 3. gestão das principais informações dos participantes e/ou usuários;
 - 4. gestão técnica da sua infraestrutura tecnológica;
- 5. backups diários, com armazenamento do conteúdo dos cursos, das matrículas e histórico da performance dos alunos, das tutorias, bem como dos materiais complementares;
- 6. armazenamento de conteúdo em CDN Content Delivery Network para melhor eficiência de entrega, com adaptação à banda de Internet utilizada pela Câmara;
- 7. acesso responsivo: com possibilidade de acesso multi-telas a partir de computadores, tablets e smartphones com conexão à Internet;

- 8. ambiente disponível para acesso durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
 - 9. criptografia dos dados trafegados;
- 10. suporte aos usuários com tutoriais e/ou instruções por meio de e-mail ou chat em horário comercial;
- 11. possibilidade de personalização do ritmo de cada discente, de modo que se tenham alunos em diferentes níveis dentro ou fora da sala de aula e ao mesmo tempo;
- 12. recursos multimídia como: sons, imagens, animações, simulações e interações;
- 13. possibilidade que o aluno faça mais de um curso simultaneamente e possa adquirir mais de uma certificação ao mesmo tempo;
 - 14. liberação do acesso aos cursos por meio de agendamento individual;
- 15. gamificação do conteúdo por meio de evolução dos cursos, engajamento e outras atividades;
- 16. possibilidade de indicação de "Gostei e Não Gostei" das atividades por parte do aluno;
 - 17. pesquisa de satisfação com relação ao conteúdo no final de cada aula;
- 18. registro de progresso do aluno mostrado de forma visual, marcando atividade por atividade de cada aula;
 - 19. visualização do andamento e desempenho por meio de gráficos;
 - 20. área de mensagem onde o aluno pode visualizar avisos do sistema ou da escola;

21. acesso, em dispositivos móveis (aplicativo), ao E-Book dos módulos de cada curso.

O software ainda deverá contar com mecanismos de integração com o departamento de recursos humanos da Câmara que permita ou facilite a avaliação das hipóteses de progressão funcional em razão dos cursos, aulas, palestras e congêneres que o servidor tenha participado.

4. TIPO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A licitação deverá ser realizada por menor preço global, de modo que não se levará em consideração o valor ofertado pelos licitantes para cada um dos itens, isoladamente, mas sim o valor global das propostas.

A contraprestação pela ministração de cursos, aulas, palestras e congêneres se dará por hora técnica, independentemente da matéria objeto da capacitação a ser ministrada;

Pelo software a Câmara remunerará a futura contratada por meio de valor fixo, para fins de implantação e integração do sistema, bem como por valor mensal, à título de aluguel pela locação.

As propostas dos licitantes deverão ser ofertadas nos moldes do modelo de proposta que constitui o anexo único deste termo de referência, no qual constam os quantitativos dos serviços a serem executados.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

A contratada, além das demais obrigações contratuais, compromete-se a:

- a) responsabilizar-se perante a contratante, sobre seus funcionários;
- b) manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;



- c) apresentar organização técnica e administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados;
- d) realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
- e) refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da contratante;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada.

5.2. Da Contratante:

A contratante, além das demais obrigações contratuais, compromete-se a:

- a) disponibilizar as informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) disponibilizar local para a execução dos trabalhos em sua sede quando necessário;
- c) promover a coordenação interna através de Comissão Coordenadora, visando o acompanhamento, suporte e fiscalização, bem como a aprovação e recebimento dos trabalhos realizados, atestando sua conclusão;
- d) atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos;
- e) efetivar os pagamentos da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados.

6. Prazos:

Os serviços de ministração de cursos, aulas, palestras e congêneres, por meio da Escola do Parlamento, destinadas aos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Dumont,



bem como a locação do software, por se classificarem como de natureza contínua, terão vigência pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

A implantação e integração do Software, de forma a tornar a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Dumont apta a funcionar deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante promoverá o pagamento pelos cursos, aulas, palestras e congêneres ministrados e pela locação do software mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da ministração das capacitações e utilização do software.

O pagamento pelos serviços de implantação e integração do Software se dará em duas parcelas mensais, mediante apresentação, na primeira, de relatório contendo a evolução dos trabalhos e, na segunda, com a entrega dos trabalhos finalizados e avaliados pela Câmara Municipal de Dumont, do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal Dumont - SP, 24 de Janeiro de 2023.

ALEX ROMUALDO DA SILVA Presidente da Câmara